



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2011/094.3
Ref.: Processo n. 126.620/06

Brasília, 11 de abril de 2014.

À
ANIL LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 04.108.499/0001-06

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à carta-contrato n. 2011/094.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em analisador bioquímico, da marca Johnson & Johnson, modelo Vitros-250, com fornecimento de peças, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília – DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta da empresa, datada de 5/5/11, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo diminui o valor inicialmente contratado em R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), em razão da supressão das duas últimas parcelas mensais vincendas.

A alteração acima mencionada representa uma supressão aproximada de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor inicial da Carta - Contrato n. 2011/094.0 e encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O presente Aditivo altera , ainda, o término da vigência para 12/04/13.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2011/094.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:



".....

6. DO VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais).

6.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....
16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A presente contratação terá vigência até 12/04/14.

".....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 (duas) folhas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual, com observância das condições contidas neste Instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 11 de abril de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Matiô Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

Lenise de Sant'Anna Pessoa Langone
Procuradora
CPF n. 739.473.427-72

Testemunhas: 1) Juan M. 2611

CCONT/GP 2) Marioce Júlio Bozett.149